

4.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida, conforme o subitem 4.1.

4.4 Os critérios e respectivas pontuações, a serem considerados para Análise Documental Curricular, são os constantes do Anexo IV deste Edital.

4.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

4.6 Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço efetivamente prestado pelo candidato, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo IV deste Edital, no ato da inscrição.

4.7 A nota do candidato nesta fase será a validação ou não dos pontos obtidos em sua Análise Documental e Curricular.

### 5. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

5.1 Serão convocados para Entrevista somente os candidatos classificados na etapa anterior, para as funções de nível superior, com lotação em Belém/PA, na forma presencial, conforme a ordem crescente da pontuação obtida em tal fase.

5.2 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes do Anexo V deste Edital.

5.3 A nota do candidato na Terceira Fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação da Entrevista.

5.4 Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

5.5 Para garantia da segurança do processo seletivo, durante a Entrevista o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, incluindo o período de espera;

5.6 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, e gorro, assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido;

5.7 Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

5.8 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE o candidato que não atender ao disposto nos subitens 5.5, 5.6, e 5.7, caso seja surpreendido utilizando quaisquer um dos objetos aqui relacionados;

5.8.1 Fica ressalvado o caso do candidato que necessite de aparelho auditivo, por recomendação médica comprovada, sendo permitida a utilização durante a Entrevista;

5.9 Somente ingressará nos espaços da Entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e currículo resumido, com, no máximo, 3 (três) páginas contendo as comprovações prestadas no ato da inscrição.

5.9.1 Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CHN (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997).

5.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos em formatos digitais, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

5.11 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

5.12 Por ocasião da realização da Entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.9.1 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE.

5.13 O candidato, no momento da Entrevista, deverá assinar lista de presença emitida pela PGE, para comprovação de comparecimento.

5.14 Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer à Entrevista no local, data e horários definidos (horário de Belém).

### 6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

6.1.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2026-PGE, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.1.2. O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

6.1.3. O candidato que obter maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional, na área em que concorre;

6.1.4. O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise Documental e Curricular, e na Entrevista.

7.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem 7.1.

7.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital, resguardada a possibilidade de convocação de candidatos não classificados, em caso de desistência dos candidatos classificados.

7.4. Não haverá formação de cadastro de reserva.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE, por meio do endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br);

8.1.1 Não será permitida a interposição de recursos através de e-mails e protocolo de documento físico na PGE, sendo aceitos somente os recursos interpostos via plataforma eletrônica [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) - Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém / PA.

8.3. Somente será admitido um único recurso individualizado, por candidato, em face do Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

8.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 8.3 não caberão recursos adicionais.

8.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste edital.

8.6. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE.

8.7. O recurso não terá efeito suspensivo e ficará limitado a 2 (duas) laudas/páginas.

8.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

8.9. A PGE não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação; e por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.10. Não serão analisados recursos que apresentarem, no corpo da fundamentação, outras situações que não as selecionadas para recurso.

8.11. Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
  - forem intempestivos;
  - desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE; ou
  - ultrapassarem o limite de 2 (duas) laudas/páginas.
- 8.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.13. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.
- 8.14. Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

### 9. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 São requisitos básicos para o ingresso nas funções temporária ofertada neste Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
  - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
  - não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
  - possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível à função a que concorre, conforme exigências constantes do Anexo II;
  - possuir capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;
  - apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
  - não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, conforme disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - o candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário na Administração Pública Estadual em um período inferior a 6 (seis) meses da data da inscrição, conforme dispõe a Lei Complementar Estadual n. 7/1991;
  - não ter sido contratado anteriormente por órgão da Administração Pública Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ ou determinação judicial;
  - não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário; e
  - não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos constantes do Anexo IX, deste Edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta.